



**TERMO ADITIVO DE Nº. 021/2020 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2017 DO HOSPITAL DO OESTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE-AOSID.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pelo seu titular, Secretário da Saúde **Dr. FÁBIO VILAS-BOAS PINTO**, devidamente autorizado por Ato de Delegação do Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de janeiro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE (AOSID)**, CNPJ nº 15.178.551/001-17, com endereço à Avenida Bonfim, 161, Largo de Roma, Salvador - Bahia, neste ato, representada pela **Sra. MARIA RITA LOPES PONTES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 540.594.027-53, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, em face do constante no Processo Administrativo SEI nº 019.8765.2019.0097771-63, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017, com base no art. 140, II, da Lei Estadual nº. 9.433/05, cujas cláusulas e condições estão descritas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 011/2017 para Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital do Oeste, localizado no Município de Barreiras/BA, Estado da Bahia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo termo inicial em 01 de Fevereiro de 2020 e termo final em 31 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Compõe o presente Termo Aditivo:

- Anexo II – Metas de Produção;
- Anexo Técnico - Sistema de Repasse Financeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor mensal de custeio da Unidade de Saúde estimado do Contrato ora aditado, considerando as alterações previstas na cláusula anterior, corresponde a R\$ 7.605.233,15 (sete milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e quinze centavos), sendo o valor global estimado em R\$ 182.525.595,60 (cento e oitenta e dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para 24 (vinte e quatro) meses.

*(Handwritten signatures and initials)*





### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo de Revisão de Metas serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3.19.6010083  
Projeto/Atividade: 2640  
Meta: 577  
Fonte: 00/30/81  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

### CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE GESTÃO 011/2017.

Onde se lê: “CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - Este Contrato de Gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS) I Diretoria de Gestão da Rede Própria (DGRP) I Diretoria da Rede Própria Sob Gestão Indireta (DIRP-GI) e pela a Coordenação de Monitoramento e Avaliação da Secretaria da Saúde, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização, **leia-se** “CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS do Contrato de Gestão nº 011/2017 que trata da Supervisão, fiscalização e avaliação: Este Contrato de Gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP), Diretoria de Apoio Operacional das Unidades Próprias (DAOUP) e pela Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DCESS) por meio da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP) da Secretaria da Saúde, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização”.


### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com duas testemunhas.

Salvador, de

2020.


  
Dr. Fábio Vilas-Boas Pinto  
Secretário da Saúde

PI   
Sérgio Lopes  
Assessor Corporativo

P/ AOSID  
Sra. Maria Rita Lopes Pontes  
CPF/MF nº. 540.594.027-53

TESTEMUNHAS:

  
Camila Lemos Azi  
Assessora Jurídica / Osid  
OAB 16.779

  
Adalberto A. Paiva Junior  
Coordenador de Contrato  
Mat. 4311



**ANEXO II  
METAS DE PRODUÇÃO  
HOSPITAL DO OESTE**

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congêneres, indicado pelo Contratante.

**1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:**

1.1. Realizar **846 (oitocentos e quarenta e seis)** saídas hospitalares/mês.

1.2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH – Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congêneres, indicado pelo Contratante, minimamente: nome do paciente, data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, nome da Clínica em que permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, apedido).

1.3. O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADE	NÚMERO DE LEITOS	SAÍDAS/MÊS
<b>CLÍNICA CIRÚRGICA</b>		
<b>UNIDADE DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS (UTQ)</b>	12	
<b>GERAL</b>		
04.02 – Cirurgia de glândulas endócrinas		
04.04 – Cirurgias das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço		
04.06 – Cirurgias do aparelho circulatório		
04.07 – Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e Parede abdominal	25	216
04.09 – Cirurgia do Aparelho Geniturinário		
04.12 – Cirurgia Torácica		
04.13 – Cirurgia reparadora		
04.14 – Bucomaxilofacial		
04.15 – Outras cirurgias		
<b>ORTOPEDIA</b>		
04.08 – Cirurgia do Sistema Osteomuscular	06	48
<b>NEUROLOGIA</b>		
04.03 – Cirurgia do Sistema Nervoso Central e Periférico	03	14
<b>CLÍNICA MÉDICA</b>		





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

**VALIDADO**  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

<b>-GERAL</b>	34	184
<b>CLÍNICA OBSTÉTRICA</b>	31	248
<b>CLÍNICA PEDIÁTRICA</b>	34	136
<b>TOTAL DE SAÍDAS/MÊS</b>		<b>846</b>
<b>LEITOS COMPLEMENTARES</b>		<b>DIÁRIAS</b>
UTI Adulto	10	285
UTI Pediátrica	07	200
UTI Neonatal	07	200
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional	10	285
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru	05	143
Unidade de Cuidados Intermediários Adulto	30	855
<b>TOTAL DE DIÁRIAS/MÊS</b>		<b>1.968</b>

## 2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

Deverá ter o seguinte potencial de produção descrito no quadro abaixo.

### PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

<b>GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA*</b>	<b>META MENSAL</b>
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	9.207
02.04 - Diagnóstico por Radiologia	1.416
02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	354
02.06 - Diagnóstico por Tomografia	354
02.09 - Diagnóstico por Endoscopia	40
02.11 - Métodos Diagnóstico em Especialidades	212
<b>TOTAL DO GRUPO 02</b>	<b>11.583</b>
<b>GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**</b>	
03.01.01.004-8 - Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico)	7.083
03.01.01.007-2 - Consulta Médica na Atenção Especializada	1.008
03.01.06.006-1 - Atendimento de Urgência na Atenção Especializada - Médico	6.075
03.01.06.002-9 - Atendimento de Urgência com Observação até 24 Horas	675
<b>TOTAL DO GRUPO 03</b>	<b>14.841</b>
<b>GRUPO 04 - CIRURGIAS AMBULATORIAIS*</b>	
04.01. Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e Mucosa	<b>338</b>
04.02 - Cirurgias de glândulas endócrinas	
04.03 - Cirurgia do Sistema Nervoso Central e Periférico	
04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	
04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório	
04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	
04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular	





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

**VALIDADO**  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

04.09 - Cirurgia do aparelho geniturinário	
04.12 - Cirurgia Torácica	
04.14 - Bucomaxilofacial	
04.15 Outras Cirurgias	
<b>TOTAL DO GRUPO 04</b>	<b>338</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.762</b>

\*Para avaliação da produção de procedimentos com finalidade diagnóstica e de cirurgias ambulatoriais será utilizada a seguinte estrutura: grupo e subgrupo.

\*\*Para avaliação da produção dos procedimentos clínicos será utilizada a seguinte estrutura: código do procedimento.





**ANEXO TÉCNICO**  
**SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO**

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

- ( x ) Internação
- ( ) Hospital Dia
- ( x ) Atendimento Ambulatorial, incluindo serviço de Urgência/Emergência
- ( x ) SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do Hospital do Oeste para o período de 24 (vinte e quatro) meses fica estimado em R\$ 182.525.595,60 (cento e oitenta e dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

3.1. O valor de repasse mensal está estimado em R\$ 7.605.233,15 (sete milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e quinze centavos), para fins de custeio da operação da Unidade.

4. O repasse financeiro à CONTRATADA, previstos no item 3.1, dar-se-á da forma abaixo descrita, alterando os percentuais indicados na Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão.

Percentual	Valor Estimado
70%	R\$ 5.323.663,20 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
30%	R\$ 2.281.569,95 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

4.1 70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 5.323.663,20 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

4.2. 30% (trinta por cento) do valor global serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor (mensal) estimativo de R\$ 2.281.569,95 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.





4.3 A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o **5º dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o **dia 20** do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicações das sanções previstas pela legislação vigente.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, **a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais** incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

## II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

1.1. A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

1.2 O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma:

Meses de Contrato	Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados (30% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)	Fonte de verificação
37º Mês (Fevereiro/2020)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
38º Mês	O valor a pagar de repasse de custeio mensal	Datasus/Tabwin e





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Superintendência de Atenção Integral à Saúde

**VALIDADO**  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

(Março/2020)	da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 34º, 35º e 36º meses do Contrato de Gestão.	RIH
39º Mês (Abril/2020)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
40º Mês (Maio/2020)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
41º Mês (Junho/2020)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 37º, 38º e 39º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
42º Mês (Julho/2020)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
43º Mês (Agosto/2020)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
44º Mês (Setembro/2020)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 40º, 41º e 42º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
45º Mês (Outubro/2020)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
46º Mês (Novembro/2020)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
47º Mês (Dezembro/2020)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 43º, 44º e 45º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
48º Mês (Janeiro/2021)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
49º Mês (Fevereiro/2021)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
50º Mês (Março/2021)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 46º, 47º e 48º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
51º Mês (Abril/2021)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
52º Mês (Maio/2021)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
53º Mês (Junho/2021)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 49º, 50º e 51º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
54º Mês (Julho/2021)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Superintendência de Atenção Integral à Saúde**VALIDADO**  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

55º Mês (Agosto/2021)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
56º Mês (Setembro/2021)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 52º, 53º e 54º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
57º Mês (Outubro/2021)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
58º Mês (Novembro/2021)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
59º Mês (Dezembro/2021)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 55º, 56º e 57º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato de Gestão ou na sua última competência de pagamento a avaliação dos indicadores quanti-qualitativos ocorrerá do seguinte modo:		
60º Mês (Janeiro/2022)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 58º, 59º e 60º meses do Contrato de Gestão.	58º mês: Datasus /Tabwin e RIH. 59º mês: RIH 60º mês: Metas/Parâmetros contratuais integrais.

- 1.1.1 As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti-qualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.
- 1.1.2 Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.
- 1.1.3 O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.
- 1.3 A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir:
- 1.3.1 Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.
- 1.3.2 O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

Linha de Contratação	Peso percentual em relação à avaliação quantitativa
INTERNAÇÃO	70%
AMBULATÓRIO, INCLUINDO SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	20%
SADT	10%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

- 1.3.3 Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.





III. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES QUANTI-QUALITATIVOS

Indicadores	Operação	Meta	Fonte de Verificação	Peso Percentual	
<b>INDICADORES QUALITATIVOS</b>					
1.	Relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas, no período avaliado	Valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME / Total de saídas hospitalares, comprovadas através de AIH, no período avaliado	<b>Parâmetro:</b> R\$ 8.989,64 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). <b>Meta Permanente:</b> Manter ou reduzir o parâmetro da relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante à Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas. <b>Observação:</b> o parâmetro deverá ser revisado sempre que houver alteração de preço e/ou de saídas hospitalares.	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin.	2%
2.	Percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.	Total de AIH pagas / Total de AIH apresentadas x 100	<b>Meta Permanente:</b> Atingir, no mínimo, 90% do percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.	Resumo de Valores Aprovados extraído do site da DICON/ SESAB( <a href="http://www.saude.ba.gov.br/prestadores">http://www.saude.ba.gov.br/prestadores</a> ).	2%





3.	Percentual de Internações Cirúrgicas de Alta Complexidade (AC), considerando a Portaria Ministerial nº 968/SAS, de 11 de dezembro de 2002	Produção de AIH cirúrgicas de AC / Total de AIH cirúrgicas no período avaliado x 100	<b>Meta Permanente:</b> realizar o percentual mínimo de 10% de AIH cirúrgicas de AC.	Datasus / Tabwin.	2%
4	Taxa de Infecção Hospitalar	Nº de infecções hospitalares ocorridas num determinado período / nº de saídas no mesmo período X 100	<b>Parâmetro:</b> 3,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,5%
5	Mortalidade Institucional	Nº de óbitos após 24 horas de internamento no trimestre avaliado / Nº de saídas no mesmo período X 100	<b>Parâmetro:</b> 7,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,5%
6	Taxa de Ocupação	Nº de pacientes/dia no trimestre avaliado / nº de leitos dia no mesmo período X 100	<b>Meta Permanente:</b> 90%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,5%
7	Taxa de Cesariana	Nº de cesáreas no trimestre avaliado / Nº total de partos realizados no mesmo período	<b>Parâmetro:</b> 48%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,5%
8	Taxa de Episiotomia	Total de episiotomias realizadas / total de partos normais realizados X 100	<b>Meta Permanente:</b> <30 %	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,2%
9	Percentual de aleitamento materno, na 1ª hora de vida, considerando o binômio mães e recém-nascidos (RN) em boas condições de saúde.	Total de RN que tiveram aleitamento materno na 1ª hora de vida / Total de RN em boas condições de saúde, consideran-doa boa condição de saúde da mãe X 100	<b>Meta Permanente:</b> 100% de aleitamento materno, na 1ª hora de vida, considerando o binômio mães e RN em boas condições de saúde.	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,2%





10	RN com direito a acompanhante na UTI e UCI	Total de RN com acompanhante na UTI e UCI / Total de RN na UTI e UCI x 100	<b>Meta Permanente:</b> 100%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,2%
11	Percentual de mulheres com quadro de abortamento até 12 semanas de gestação que receberam atenção humanizada com utilização de Aspiração Manual Intra-uterina (AMIU)	Total de mulheres com quadro de abortamento até 12 semanas de gestação que utilizaram AMIU / Total de mulheres com quadro de abortamento até 12 semanas X 100	<b>Meta Permanente:</b> 50%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,2%
12	Percentual de recém nascidos (RN) com APGAR > 7 no quinto minuto de vida	Total de RN com APGAR > 7 no quinto minuto de vida / Total de RN X 100	<b>Meta Permanente:</b> 97% dos RN	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,2%
13	Percentual de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível técnico X 100	<b>Meta Permanente:</b> 10%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar	0,5%
14	Percentual de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível superior X 100	<b>Meta Permanente:</b> 10%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar	0,5%





INDICADORES QUANTITATIVOS					
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
15	02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico (9.207 procedimentos/mês)	-	<b>Meta Trimestral:</b> 27.621 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
16	02.04 - Diagnóstico por Radiologia (1.416 procedimentos/mês)	-	<b>Meta Trimestral:</b> 4.248 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
17	02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia (354 procedimentos/mês)	-	<b>Meta Trimestral:</b> 1.062 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
18	02.06 - Diagnóstico por Tomografia (354 procedimentos/mês)	-	<b>Meta Trimestral:</b> 1.062 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
19	02.09 - Diagnóstico por Endoscopia (40 procedimentos/mês)	-	<b>Meta Trimestral:</b> 120 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
20	02.11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG) (212 procedimentos/mês)	-	<b>Meta Trimestral:</b> 636 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
AMBULATÓRIO, INCLUINDO SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA					
21	03.01.01.004-8 - Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico) (7.083 procedimentos/mês)		<b>Meta Trimestral:</b> 21.249 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	8,0%
22	03.01.01.007-2 - Consulta Médica na Atenção Especializada (1.008 procedimentos/mês)		<b>Meta Trimestral:</b> 3.024 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
23	03.01.06.006-1 - Atendimento de Urgência na Atenção Especializada- Médico (6.075 procedimentos/mês)		<b>Meta Trimestral:</b> 18.225 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	6,0%
24	03.01.06.002-9 - Atendimento de Urgência com Observação até 24 Horas (675 procedimentos/mês)		<b>Meta Trimestral:</b> 2.025 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%





25	<b>CIRURGIAS AMBULATORIAIS</b> (338 procedimentos/mês) 04.01. Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e Mucosa 04.02 - Cirurgias de glândulas endócrinas 04.03 - Cirurgia do Sistema Nervoso Central e Periférico 04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório 04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal 04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular 04.09 - Cirurgia do aparelho geniturinário 04.12 - Cirurgia Torácica 04.14 - Bucomaxilofacial 04.15 Outras Cirurgias		<b>Meta Trimestral:</b> 1.014 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
<b>INTERNAÇÃO</b>					
26	<b>CLÍNICA MÉDICA:</b> (184 saídas hospitalares/mês)		<b>Meta Trimestral:</b> 552 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	10,0%
27	<b>CLÍNICA OBSTÉTRICA:</b> (248 saídas hospitalares /mês)		<b>Meta Trimestral:</b> 744 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	8,0%J[]J
28	<b>CLÍNICA PEDIÁTRICA:</b> (136 saídas hospitalares /mês)		<b>Meta Trimestral:</b> 408 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	16,0%
29	<b>CLÍNICA CIRÚRGICA:</b> 278 saídas hospitalares/mês, de acordo com os subgrupos a seguir: <b>UNIDADE DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS (UTQ) GERAL:</b> 04.02 – Cirurgia de glândulas endócrinas 04.04 – Cirurgias das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço		<b>Meta Trimestral:</b> 834 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	29,0%





<b>04.06</b> – Cirurgias do aparelho circulatório <b>04.07</b> – Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e Parede abdominal <b>04.09</b> – Cirurgia do Aparelho Geniturinário <b>04.12</b> – Cirurgia Torácica <b>04.13</b> – Cirurgia reparadora <b>04.14</b> – Bucomaxilofacial <b>04.15</b> – Outras cirurgias <b>ORTOPEDIA:</b> <b>04.08</b> – Cirurgia do Sistema Osteomuscular <b>NEUROLOGIA:</b> <b>04.03</b> – Cirurgia do Sistema Nervoso Central e Periférico				
<b>TOTAL GERAL OBTIDO</b>				<b>100%</b>

1. A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.
2. Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores **quantitativos**, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.
3. Quando houver sido alcançada ou superada a meta **quantitativa** contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

#### IV. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

1. Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

<b>FAIXA DE DESEMPENHO</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
Até 50 %	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

